



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**PROCESSO nº 071/2021 - Rede**  
**Data MÁXIMA para resposta: 01 de outubro de 2021**

A Fundação do ABC, nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento parcial de materiais e insumos, para atender a demanda das unidades assistenciais e administrativas da Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

**1. OBJETO**

O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento parcial de materiais e insumos, para atender a demanda das unidades assistenciais e administrativas da Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto e documentos exigidos no item 5 do ato convocatório.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato e Anexo III, contendo o valor unitário que será cobrado para cada posto e unidade, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma delas. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, bem como equipamentos, mobiliários, acessórios e ferramental necessários à execução dos serviços.

2.3.1. A comissão de Análise e Julgamento solicitará as planilhas de composição de preços, contendo detalhamento de quadro de funcionários, encargos sociais, impostos, benefícios, materiais e equipamentos.

2.4. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.5. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.6. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.



### **3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 01 de outubro de 2021.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CONTRATANTE, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

### **4. JULGAMENTO**

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial, habilitada documentalmente conforme Item 5, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais e documentos serão analisados pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria da CONTRATANTE, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos e que os preços não sejam considerados inexequíveis.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado e pisos salariais estabelecidos pelo sindicato da indústria da construção civil.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.



## 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DO PROCESSO PARA TODOS OS PARTICIPANTES

### 5.1. **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais;
- 5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 5.1.4. Prova de inscrição do ato constitutivo, para as sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, expedidas pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por intermédio dos seguintes documentos:

5.2.1. Atestado(s) e certidão(ões) no mínimo 02 (dois), deverão estar devidamente certificados, (averbados no conselho) pelas respectivas entidades profissionais competentes, sendo Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente as características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida do presente instrumento.

5.2.1.1. Serão aceitos a somatória de no máximo 02 (dois) atestados, desde que comprovem a realização dos serviços concomitantemente em um mesmo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5.2.2. No caso de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser acompanhado(s) de cópia do atestado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia com respectivo CAT / CREA / SP E/OU CAU/SP. Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade competente (CREA/CONFEA) E /OU CAU/SP, correspondente aos atestados apresentados e ao Profissional de Engenharia devidamente autenticados.

5.2.3. A Proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços - acervado;

5.2.4. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da contratação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação.

5.2.4.1. Identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil e elétrica, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA ou CAU.

5.2.5. Comprovação da Proponente de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) nas respectivas áreas civil, mecânica, eletricidade e de segurança.

5.2.5.1. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como CONTRATANTE, ou do contrato social da CONTRATANTE em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços.

5.2.6. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SP, dentro do prazo de validade.

5.2.6.1. No caso de registro da CONTRATANTE pertencer a outra região, deverá ser apresentado, a certidão com o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP.

5.2.7. Certidão de Registro Profissional dos Engenheiros responsáveis pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP ou CAU/SP;

5.2.8. Relação dos membros que integram a equipe técnica da empresa, comprovando-se ter no quadro de empregados ou contratados da empresa, no mínimo os profissionais: engenheiro civil, arquiteto, engenheiro



eletricista e engenheiro de segurança ou técnico de segurança, com reconhecida experiência e devidamente registrados nas entidades competentes.

- 5.2.9. Atestado de Vistoria do local, conforme modelo constante no Anexo IX;
- 5.2.10. Só serão aceitos atestados de vistoria assinados pelos representantes legais da unidade.
- 5.2.11. As visitações para vistoria técnica deverão ser realizadas obrigatoriamente nas datas, horários pré definidos e nos endereços listados, conforme Anexo IX. Para a vistoria deverão comparecer as empresas/representantes munidos de procuração ou credenciamento no qual conste, razão social da empresa, CNPJ, Contrato Social, e identificação do agente vistor com respectivo documento de identificação;
- 5.2.12. Apresentação de CARTA DE CONCORDÂNCIA (Anexo X), declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, concordando com as mesmas;

**5.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, por intermédio dos seguintes documentos:

- 5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou, se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo domicílio, que terão a validade de 30 (trinta) dias se outra data não constar da lei ou do próprio documento.
- 5.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices, apresentado pela Proponente, conforme demonstrativo constante do (Anexo XI).
- 5.3.4. Prova de Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

**5.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL**, por intermédio dos seguintes documentos:

- 5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e declaração se empresa individual;
- 5.4.2. Comprovante de inscrição e declaração no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente contratação;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social;
- 5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- 5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação CONTRATADA;
- 5.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.5. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- 5.5.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do § 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo anexo a este Ato Convocatório (Anexo XII).

**5.6. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

- 5.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação nesta concorrência (Anexo XIII).



5.6.2. Declaração firmada pela **Proponente** de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados (Anexo XIV)

5.7. Os documentos referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados, sendo que, após examinados e rubricados pela Comissão de Análise e Julgamento e pelos demais interessados, serão anexados ao processo desta contratação.

5.8. Em todas as hipóteses referidas não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

5.9. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

5.9.1. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.10. As informações referidas às declarações e anexos a este Ato Convocatório, exceto o Anexo VIII deverão ser prestadas em papel que contenha nome ou razão social da Proponente e subscrita por seu representante legal.

5.11. Na hipótese da proposta, ou de qualquer documento contido nos envelopes Nºs 1e/ou 2, ter sido subscrita por procurador da Proponente, deverá ser anexado, também, o respectivo instrumento de procuração.

5.12. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras e Contratos da CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da CONTRATANTE das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da CONTRANTANTE, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br),



assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS VISTAS AO PROCESSO**

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos da CONTRATANTE, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3 , e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:



10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexequção parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se a CONTRANTANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pela CONTRANTANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

11.1. A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento será realizado todo dia 28 (vinte e oito) do mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.



11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Fundação do ABC, se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos **da CONTRATANTE**, à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: [adriana.ssantos@chmsbc.org.br](mailto:adriana.ssantos@chmsbc.org.br), [samara.carvalho@chmsbc.org.br](mailto:samara.carvalho@chmsbc.org.br), [paloma.feitosa@chmsbc.org.br](mailto:paloma.feitosa@chmsbc.org.br), [bruno.dorcides@chmsbc.org.br](mailto:bruno.dorcides@chmsbc.org.br), [tissiane.franco@chmsbc.org.br](mailto:tissiane.franco@chmsbc.org.br), [henrique.madureira@chmsbc.org.br](mailto:henrique.madureira@chmsbc.org.br) e [tiago.nascimento@chmsbc.org.br](mailto:tiago.nascimento@chmsbc.org.br).

12.1. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Relação dos locais e respectivos endereços onde serão prestados os serviços;
- c) Anexo III – Modelo de proposta e quantidades de postos;
- d) Anexo IV – Especificações dos Serviços;
- e) Anexo V – Operacional;
- f) Anexo VI – Ferramental;
- g) Anexo VII – Síntese do plano de manutenção: procedimentos operacionais e executivos de manutenção;
- h) Anexo VIII – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- i) Anexo IX – Atestado de Vistoria/Declaração;
- j) Anexo X – Carta de Concordância;
- k) Anexo XI – Demonstrativo de situação financeira;
- l) Anexo XII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- m) Anexo XIII – Declaração de fato Impeditivo.
- n) Anexo XIV - Cumprimento das normas - Saúde e Segurança.

São Bernardo do Campo/SP, 24 de setembro de 2021.

**SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**ANEXO I**  
**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2021**  
**Processo nº 071/2021 - Rede**

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento parcial de materiais e insumos, para atender a demanda das unidades assistenciais e administrativas da Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

**CONTRATADA:** ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0004-45, com endereço Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo / SP neste ato representada por Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ..., com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 071/2021- Rede , têm como justo e acordado o que segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento parcial de materiais e insumos, para atender a demanda das unidades assistenciais e administrativas da Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, conforme especificações constantes no presente instrumento e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.1.** A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A CONTRATADA deverá garantir a realização de todas as manutenções prediais, incluindo preventivas e corretivas referente às seguintes especialidades: elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura e serviços gerais, das unidades assistenciais da rede de saúde e edifícios administrativos pertencentes a Secretaria da Saúde.

**2.2.** A prestação dos serviços deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva em todas as edificações conforme descrito nos anexos deste instrumento, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, mobiliários, acessórios e ferramental. Estima-se uma reserva financeira mensal de até 10% (dez por cento), sobre o custo total da contratação para o incremento de materiais e insumos do objeto dessa contratação, sendo estabelecido a critério da CONTRATANTE, a ser dividido entre as unidades.

**2.3.** Concomitante a realização dos serviços em quantidade e qualidade, são responsabilidades da CONTRATADA:

**2.3.1.** Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



**2.3.2.** Disponibilizar mão-de-obra especializada para as equipes de Manutenção e Obras de Adequação.

**2.4.** A CONTRATADA deverá implantar base operacional próprio municipal indicado pelo CONTRATANTE, para a manutenção e toda a infraestrutura necessária, (computador, impressora, mesa, cadeira, arquivo, etc.) para prover os relatórios de acompanhamento dos serviços citados no item Rotina de Serviços Administrativos com fornecimento de software, hardware e mão de obra especializada, veículos, combustível, ferramentais, EPI (s) e EPC (s), de modo a executar os serviços necessários para assegurar o pronto atendimento das Solicitações de Serviços e o cumprimento do Plano de Manutenção bem como das rotinas.

**2.5.** A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

**2.6.** A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso de uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

**2.6.1.** O não cumprimento dessa exigência será considerado falta grave por parte do empregado e da CONTRATADA, a qual acarretará na notificação da CONTRATADA pela CONTRANTE.

**2.7.** A CONTRATADA deverá fornecer às suas equipes de manutenção, em todas as coordenações de sua equipe, sistema de comunicação e/ou celular e acessórios necessários (baterias, carregadores de bateria entre outros) para melhor desempenho dos serviços dentro das ações das unidades de saúde do CONTRATANTE.

**2.8.** A CONTRATADA deverá considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e obras de adequação com o horário de funcionamento das dependências da unidade e caso seja preciso, deverá executar os serviços em horário noturno ou final de semana, que poderão ser negociadas com a Supervisão e Gerência de Infraestrutura da Rede de unidades de Saúde.

**2.9.** A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da CONTRATANTE para guarda de materiais alheios ao presente contrato, bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.

**2.9.1.** A evidência das práticas dispostas no item anterior incorrerá em falta grave, punida nos termos do presente contrato.

**2.10.** A CONTRATADA será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**2.11.** A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE e que cumpram as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

**2.11.1.** A CONTRATADA deverá adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

**2.12.** A CONTRATADA deverá imprimir ritmo de trabalho condizente com a tarefa executada, não sendo permitida a postergação de serviços que possam causar prejuízo a atividade fim do estabelecimento ou que dificultem seu funcionamento.

**2.13.** Toda a área de intervenção pela CONTRATADA deverá estar sinalizada e, quando necessário, devidamente isolada do restante da unidade, de forma a eliminar a disseminação de partículas ou aerossóis oriundos dos serviços executados.

**2.13.1.** A CONTRATADA deverá entregar os ambientes de sua intervenção limpos, isentos de poeiras, respingos do material utilizado ou manchas.

**2.13.2.** Ao final de cada dia, todos os materiais e ferramentas deverão ser acondicionados em ambiente próprio e o local da intervenção deverá estar limpo e isento de materiais e ferramentas.



**2.14.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste instrumento e também nos anexos apresentados.

**2.15.** A CONTRATADA deverá refazer de forma imediata o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente instrumento ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**2.15.1.** Entende-se como forma imediata, em até 02 (dois) dias úteis, após o aviso formal, escrito, pelo preposto da CONTRATANTE, designado para tal, podendo o requerimento de substituição ser executado de forma física, por Ofício enviado por correio ou portador da CONTRATANTE, ou de forma eletrônica através do envio de e-mail, sendo obrigatório o envio do e-mail com atributo digital de aviso de recebimento, na leitura do destinatário, para fixação da hora/data do recebimento, ou apenas (a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito).

**2.15.2.** A correção do serviço necessário deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA.

**2.15.3.** A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**2.15.4.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço.

**2.16.** A CONTRATADA se obriga a fornecer imediatamente a relação de presença dos funcionários, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

**2.17.** A CONTRATADA deverá respeitar o quadro de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, conforme solicitado no instrumento pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços exigida.

**2.17.1.** A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**2.17.2.** Manter pessoal qualificado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente uniformizados, num só padrão, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI (ABNT-NBR 12810/93).

**2.18.** A CONTRATADA deverá exercer controle no que se refere, à escala de funcionários (folgas, férias, etc.), à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

**2.18.1.** A CONTRATANTE não admitirá faltas ou ausências de qualquer um dos profissionais da equipe.

**2.18.2.** A CONTRATADA deverá providenciar, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.18.3.** Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, a CONTRATANTE efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente de outras ações cabíveis.

**2.18.4.** Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

**2.19.** A CONTRATADA deverá efetuar exames periódicos em seus funcionários, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da Empresa.

**2.20.** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**2.21.** A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

**2.22.** A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços.

**2.23.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos utilizados no desempenho das tarefas de manutenção CONTRATADA, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora.



**2.23.1.** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços.

**2.23.2.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

**2.23.3.** No caso de quebra de ferramentas, ou parada de algum equipamento, a CONTRATADA deverá reparar os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.23.4.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**2.23.5.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos desse Contrato.

**2.24.** A CONTRATANTE indicará um responsável pela fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, o qual fará os contatos, determinando quaisquer providências necessárias ao serviço, podendo ainda, rejeitá-los caso os mesmos não estejam executados de acordo com as especificações deste projeto básico.

**2.24.1.** Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a indenização, ficando, a CONTRATADA, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE, em prazo máximo a ser determinado a partir da notificação.

**2.25.** CONTRATANTE comunicara através e-mail diretamente ao responsável designado pela CONTRATADA às ocorrências diárias, onde o agente fiscalizador fará as anotações dos eventos adversos e emergenciais com as providências adotadas, bem como, as ordens de serviços executadas e não executadas com seus motivos e, resumidamente, do andamento geral dos serviços, até que o sistema seja efetivamente implantado pela CONTRATADA, o qual não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias sem justificativa pertinente.

**2.25.1.** Em caso de descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado pelo responsável da fiscalização à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste através de relatórios mensais, para que seja determinada adoção das providências cabíveis.

**2.26.** A CONTRATADA não poderá realizar serviços de Arquitetura ou Engenharia que alterem quaisquer características das unidades sem a autorização expressa da Supervisão/Coordenação da Engenharia de Infraestrutura da CONTRATANTE, sendo de pleno direito a glosa pelos serviços realizados sem esta autorização e ficando a mesma obrigada a reconstituir o estado original do item modificado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**2.27.** Caberá à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início do contrato, o Plano de Manutenção, que tem por objetivo o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas.

**2.27.1.** A CONTRATADA será responsável por assegurar o pronto atendimento das solicitações de serviços e o cumprimento do Plano de Manutenção, descrito neste instrumento e seus anexos, bem como das rotinas.

**2.28.** A CONTRATADA deverá atender integralmente as cláusulas descritas neste instrumento, obrigando-se a executar os serviços neles especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados e atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

**3.2.** A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.



**3.3.** A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

**3.3.1.** Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

**3.4.** A CONTRATADA nomeará encarregados responsáveis pelos serviços em todos os turnos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços da CONTRATADA e tomar as providências pertinentes.

**3.4.1.** O engenheiro, supervisor e encarregado da empresa será sempre o elo entre a equipe atuante e a equipe das Unidades de Serviços relacionadas nos Anexos deste instrumento.

**3.5.** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

**3.6.** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

**3.7.** Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

**3.7.1.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA / CONFEA, CAU/SP, Ministério do Trabalho e manuais de fabricantes.

**3.7.2.** Atender às NR5 – Cipa, NR 6 – EPI, NR 7 – PCMSO, NR 9 – PPRA, NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, cujas fundamentações legais, ordinárias e específicas que dão embasamento jurídico à existência destas NR's são os artigos da CLT nº163 a 165, 166 e 167, 168 e 169, 175 a 178, 179 a 181 entre outras aplicáveis ao presente instrumento.

**3.7.3.** A CONTRATADA deverá possuir um Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em atendimento às NR's 07 e 09 da Portaria 3214/78, bem como profissional habilitado a ministrar treinamentos, orientações e promover campanhas de prevenção de riscos de acidentes, quando aplicável.

**3.8.** A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a integridade física dos trabalhadores das empresas, CONTRATADA e CONTRATANTE, atendendo as Normas Reguladoras nº 02, 06, 10 e 26 da Lei Federal nº 6514/77 e da Portaria do Ministério do Trabalho de nº 3214/78, quando aplicável.

**3.9.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

**3.10.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obeleçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

**3.11.** A CONTRATADA deverá manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou drogas ilícitas, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção com palestras ou outros estranhos ao serviço.

**3.12.** A CONTRATADA é obrigada a retirar e substituir imediatamente qualquer empregado ou subordinado, após notificação, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE

**3.13.** Caberá à CONTRATADA responsabilidade por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus servidores, bem como a terceiros, em função desse Contrato, desde que devidamente comprovado sua culpa ou dolo.



**3.14.** A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

**3.15.** A CONTRATADA responderá, particularmente, pelos danos, avarias ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados e prepostos ao patrimônio das unidades. Para resarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.

**3.16.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas respectivas indenizações.

**3.17.** A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**3.18.** A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

**3.19.** A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

**3.20.** A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do anexo VIII, bem como fiscalizando o seu uso.

**3.21.** A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

**3.22.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

**3.23.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços/produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

**3.24.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

**3.25.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

**3.26.** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

**3.27.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**3.28.** A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.



**3.29.** A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

**3.30.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

**3.31.** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

**3.32.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**3.33.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

**3.34.** Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Infraestrutura.

**4.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

**4.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços efetivamente prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

**4.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

**4.5.** A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

**4.6.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

**4.7.** A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

**4.8.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.



**4.9.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**4.10.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**4.11.** A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

**4.12.** A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

**4.13.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**5.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**5.2.** Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

**5.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

**5.2.2.** Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

**5.3.** A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**5.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

**5.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**5.6.** Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

**5.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**6.1.** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente realizados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.



**6.1.1.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

**6.1.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

**6.2.** O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

**6.2.1.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

**6.2.2.** Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**6.2.3.** A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

**6.2.4.** Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: “**Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 002/2018 com a PMSBC.**

**6.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Central de Convênios, CNPJ nº 57.571.275/0004-45.

**Endereço de Fatura e Cobrança:** Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

**6.3.1.** Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

**6.4.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**6.5.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

**6.6.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

**7.2.** As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

**7.2.1.** Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

## **8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

**8.1.** As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.



**8.2.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**8.3.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

**8.4.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## **9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

**9.1.1.** O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

## **10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**10.1.** Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.1.1.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.1.2.** O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

## **12. DO VALOR**

**12.1.** Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$ ..., sendo:

Valor Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
R\$ ...	R\$ ...

**12.1.1.** O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

## **13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

## **14. DO FORO DE ELEIÇÃO**

**14.1.** Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**15.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

**15.2.** Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

**15.3.** Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

**15.4.** A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

**15.5.** Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo/SP, ... de ... de ....2021

---

**AGNES MELLO FARIA FERRARI**  
*Procuradora*  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

...  
...  
...

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS LOCAIS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UBS ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 1.199
2	UBS ALVES DIAS	Rua Alexandre Boníco, 133
3	UBS BAETA NEVES	Rua Giacinto Tognato, 1100
4	UBS BATISTINI	Rua Manuel Carneiro, 120
5	UBS DEMARCHI	Rua Albino Demarchi, 131
6	UBS FERRAZOPOLIS	Rua Fernando Ferrari, 449
7	UBS JARDIM FARINA	Rua Maria Josefa Mendes, 15
8	UBS JARDIM IPE	Rua Lago da Mangueira, 329
9	UBS JARDIM LEBLON	Rua Abramo Luchesi, 5
10	UBS JARDIM NAZARETH	Rua João XXIII, 380
11	UBS JARDIM REPRESA	Rua Irati, 10
12	UBS JD DAS ORQUÍDEAS	Estrada Poney Clube, 1400
13	UBS JD SILVINA	Rua Marques Barbacena, 85
14	UBS JORDANOPOLIS	Rua Oswaldo Cruz, 120
15	UBS PARQUE SELECTA	Rua Osvaldo Stuch, S/N
16	UBS PAULICEIA	Rua Miragaia, 834
17	UBS PLANALTO	Rua Oragnof, 480 CEP 09890-400
18	UBS PQ SAO BERNARDO	Rua dos Vianas, 3.570
19	UBS PRIMO FINCO	Rua Fortunato B. Finco, 151
20	UBS RIACHO GRANDE	Rua Santa Maria, 20
21	UBS RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 246
22	UBS SANTA CRUZ	Rua Hugo Vieira Pinto, 423
23	UBS SANTA TEREZINHA	Rua 2 de Outubro, 172
24	UBS TABOAO	Av. do Taboão, 4.311
25	UBS VILA DAYSE	Rua Vicente de Carvalho, 255
26	UBS VILA EUCLIDES	Rua Anunciata Gobbi, 165
27	UBS VILA MARCHI	Rua Nestor Moreira, 480
28	UBS CAMINHO DO MAR	Rua Aura, 79
29	UBS VILA ROSA	Rua Rosa Aizemberg, 613
30	UBS VILA SAO PEDRO	Rua da Comunidade, 100
31	UBS VILA UNIÃO	Rua dos Industriários, 17
32	UBS MONTANHÃO	Estrada do Montanhão, 413
33	UBS AREIÃO	Passagem Ayrton Senna, 55 - Bairro Montanhão
34	CEO NOVA PETROPOLIS	Av. Imperatriz Leopoldina, 649 - Nova Petrópolis
35	CEO ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 5801
36	CEO SILVINA	Rua Marques de Barbacena, 95
37	CONSULTÓRIO DE RUA	Rua Austrália, 88
38	CAPS III AD CENTRO	Rua Pedro Jacobucci, 470 - Centro
39	CAPS III CENTRO	Rua Pedro Jacobucci, 470 - Centro



40	PA PSQUIATRIA	Rua Pedro Jacobucci, 470 - Centro
41	CAPS III FARINA	Avenida Wallace Simonsen, 1900
42	CAPS AD III ALVARENGA / COOPERATIVA	Estrada da Cooperativa, 209
43	CAPS III AD SILVINA	Rua Professora Adélia Alves Martins, 595
44	CAPS III ADIJ CIDADE DOS DIREITOS DA CRIANÇA	Rua Francisco Vicentainer, 800
45	CAPS III IJ CIDADE DOS DIREITOS DA CRIANÇA	Rua Francisco Vicentainer, 800
46	CAPS III ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 5809
47	CAPS II RUDGE RAMOS	Rua Sacramento, 191
48	CER IV	Rua Warner, 300
49	EQUOTERAPIA	Rua Wallace Simonsen, 1750
50	POLICLÍNICA CENTRO	Av. Armando Ítalo Setti, 402 - Centro
51	POLICLÍNICA ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 1199
52	NUTRARTE/GERAÇÃO DE RENDA	Rua Orestes Romano, 247 - Vila Artuélia
53	UAT ADULTO ALCOOL E OUTRAS DROGAS	Rua Mediterrâneo, 134
54	RESIDÊNCIA FEMININA I CASA DAS VIOLETAS	Rua Coral, 125
55	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CASA ALEGRIA	Rua Duque D'Ambruzzo, 128
57	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CASA VIDA	Rua Adriano Monteiro da Silva, 26
58	RESIDÊNCIA MASCULINA I CASA DE ARTEMIO MINSKI	Rua João Pasin, 107
59	RESIDÊNCIA MASCULINA II CASA DA FAMÍLIA	Rua Imperador Dom Pedro II, 800
60	RESIDÊNCIA MASCULINA III CASA DOS AMIGOS	Rua Imperador Dom Pedro II, 616
61	RESIDÊNCIA MASCULINA IV CASA DA ESPERANÇA	Rua Guadalajara, 69
62	RESIDÊNCIA FEMININA II CASA DAS ESTRELAS	Rua Dr. Fausto Ribeiro de Carvalho, 319
63	UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 4220 - Alves Dias
64	UPA BAETA NEVES	Rua dos Vianas, 935 - Baeta Neves
65	UPA DEMARCHI/BATISTINI	Rua Valdomiro Luiz, 303 - Demachi
66	UPA PAULICEIA/TABOÃO	Rua Pedro de Toledo, 370 - Paulicéia
67	UPA RIACHO GRANDE	Rua Marcílio Conrado, 333 - Riacho Grande
68	UPA RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 256 - Rudge Ramos
69	UPA VILA SÃO PEDRO	Av. Dom Pedro de Alcântara, 273 - Vila São Pedro
70	UPA SILVINA	Av. Dr. José Fornari, 509 - Ferrazópolis
71	UPA UNIÃO/ALVARENGA	Estrada dos Alvarengas, 5779 - Alvarenga
72	PA TABOÃO	Av. do Taboão, 4.311
73	SAMU (BASE)	RUA JOAQUIM NABUCO, 89
74	SAMU (192)	Av. Redenção, 100
75	IML	Rua Fioravante Demarchi, 38
76	SVO	Rua Sta. Adelaide, 120 - Vila Euclides
77	VIGILANCIA SANITARIA / CEREST	Rua Pietro Franchine, 47 - Centro



78	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	Avenida do Taboão, 4281
79	ZOONOSES CCZ	Av. Dr. Rudge Ramos, 1740 - Rudge Ramos
80	PRÉDIO I SECRETÁRIA	Rua João Pessoa, 59
81	ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS	Av. Senador Vergueiro, 1751
82	FARMACIA DE MEDICAMENTO ESPECIALIZADO- FME	Rua Nicolau Filizola, 100
83	SEÇÃO DE PATRIMONIO	Av. Senador Vergueiro, 1751
84	ARQUIVO CENTRAL	Rua Austrália, 88
85	SERVIÇO DE TRANSPORTE	Av. Caminho do Mar, 2795
86	SERVIÇO DE OUVIDORIA ISENÇÃO TARIFÁRIA	Rua Santa Filomena, 802



**PLANILHA DE MEDIDAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA E QUANTIDADES DE POSTOS**

ITEM	CATEGORIA PROFISIONAL	CUSTO UNITÁRIO						CUSTO MENSAL	OBSERVAÇÃO
		POSTO DIARISTA	POSTO DIA	POSTO NOITE	QTDE DE POSTOS	POSTO DIARISTA	POSTO DIA	POSTO NOITE	
1	Engenheiro Civil	1	0	0	1				R\$ - SEG A SEX
2	Auxiliar Administrativo	1	0	0	1				R\$ - SEG A SEX
3	Supervisor	1	0	0	1				R\$ - SEG A SEX
4	Eletrista Motorista - pl.	0	2	2	4				R\$ - SEG ADOM
5	Encanador Motorista - PL	0	2	2	4				R\$ - SEG ADOM
6	Auxiliar de Manutenção Predial - PL	0	2	2	4				R\$ - SEG ADOM
7	Eletrista - motorista	1	0	0	1				R\$ - SEG A SEX
8	Encanador - motorista	1	0	0	1				R\$ - SEG A SEX
9	Auxiliar de Manutenção Predial	2	0	0	2				R\$ - SEG A SEX
10	Encarregado Geral - MOTORISTA	2	0	0	2				R\$ - SEG A SEX
11	Eletrista	2	0	0	2				R\$ - SEG A SEX
12	Encanador	2	0	0	2				R\$ - SEG A SEX
13	Pedreiro	2	0	0	2				R\$ - SEG A SEX
14	Pintor	4	0	0	4				R\$ - SEG A SEX
15	Auxiliar de Manutenção Predial	4	0	0	4				R\$ - SEG A SEX
16	Encanador Desin	0	0	0	0				R\$ -
17	PINTOR DE UPA	1	0	0	1				R\$ - SEG A DOM
18	AUD DE PINTOR DE UPA	1	0	0	1				R\$ - SEG A SEX
19	TOTAL DE ELEMENTOS	25	6	6	37				R\$ -
20	Veículo / transporte - Plantonistas TIPO PASSEIO	2	0	0	2				R\$ -
21	Veículo / transporte - Diaristas -Tipo Furgoão/Perua	2	0	0	2				R\$ - SEG A SEX
22	Veículo / transporte - diaristas -PASSEIO	2	0	0	2				R\$ - SEG A SEX
23	Total de Veículos + Combustível	6	0	0	6				R\$ -
24	Total Geral	31	6	6	43				R\$ -
25	Valor autorizado (limite de material) (10%)								R\$ -
26	Gasto de materiais **								R\$ -
	<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA</b>								R\$ -



**ANEXO IV**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1. Definições e Descrição dos Serviços**

Prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto, conforme especificações constantes neste instrumento.

A CONTRATADA deverá apresentar equipes conforme especificado no presente instrumento para a realização dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, devendo implantar software próprio de sistema de gestão de serviços para atendimento de todas as unidades de saúde constantes do Anexo II.

Os profissionais envolvidos para realizar os serviços na presente contratação são:

Item	Profissional
1	Engenheiro Civil/Arquiteto diarista
2	Auxiliar Administrativo diarista
3	Eletricista diarista
4	Encanador diarista
5	Pedreiro diarista
6	Pintor diarista
7	Auxiliar de Manutenção Predial - diarista
8	Eletricista plantonista
9	Encanador plantonista
10	Auxiliar de Manutenção Predial plantonista
11	Encarregado Geral plantonista

**2. Manutenções Corretivas e Preventivas**

Manutenções corretivas e preventivas em todas as lajes, pilares, vigas, alvenarias, calçamentos, pisos, forros, divisórias, juntas de dilatação, acabamentos e demais partes civis da edificação conforme necessidades identificadas, sob a aprovação da CONTRATANTE.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às diretrizes e critérios anteriormente estabelecidos, além daquelas contratualmente ajustadas.

Os serviços considerados preliminares como demolições, transportes, remoção e tapumes de vedações, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas rotinas de funcionamento das Unidades. Serviços de conservação e manutenção na arquitetura do edifício normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados e/ou adequações de áreas para atender as normas vigentes. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se for o caso, de sua base de apoio, em conformidade com o procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

Conforme o caso, será necessário a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.



Se a deterioração do elemento for devida às causas ou efeitos de base, esta também será substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

### **3. Alvenaria**

Serão executados por pedreiro e engloba realização de reparos e elevação de alvenaria, muros, pisos, colocação de azulejos, reparos em argamassa, adaptações e/ou ampliações da estrutura da unidade de saúde mediante orientação técnica e aprovação de planta junto ao CONTRATANTE.

### **4. Pinturas em geral (piso, paredes e teto)**

Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deverá ser realizado o lixamento completo da área ou componentes afetados, tratamento de base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver.

Posteriormente, proceder-se-á à recomposição total da pintura nas mesmas características do original, ou com novas características se assim for determinado.

### **5. Revestimentos cerâmicos, vinílicos, melamínicos e outros**

Se as placas ou peças do revestimento se destacarem deverão ser retirados os revestimentos de toda a área em volta para verificar a existência ou não de problemas na estrutura do piso.

Se houver problemas de dilatação excessiva recomendar-se-á a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, proceder-se-á à recomposição do piso adotando-se procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

### **6. Coberturas**

A recomposição de elementos da cobertura deverá ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas deslocadas, rachadas ou quebradas. Deverá ser providenciada a limpeza das calhas de coleta de águas pluviais, ralos “abacaxis”, com a remoção de qualquer aderência e verificação das tubulações de escoamento, mantendo-as desobstruídas. Deverão, ainda, ser verificadas as trincas nos rufos e engates de telhas, bem como repará-los, além do estado do revestimento de proteção de impermeabilizações.

### **7. Impermeabilizações**

Os reparos das impermeabilizações de coberturas deverão ser feitos periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante. Recomenda-se a retirada do revestimento comprometido, limpeza da área a ser tratada, verificação dos cimentos, das argamassas, das furações, e refazimento do trecho de impermeabilização a ser reparado.

### **8. Esquadrias, vidros e ferragens**

Substituir e/ou recuperar portas, janelas, portões e demais elementos de vedação, seguindo especificação do material existente ou utilizando os materiais disponíveis no mercado tais como: PVC, Ferro, Madeira ou Alumínio.

### **9. Forros**

Manutenções corretivas e preventivas dos forros em geral, tais como: recomposições, aberturas de rasgos, arremates, colocação de novas placas e demais necessidades oriundas de serviços e recomposições rotineiras.



## **10. Instalações hidráulicas e sanitárias**

### **10.1. Hidráulica**

Manutenção corretivas, preventivas e preditivas em todas as tubulações de água potável e o esgoto, torneiras, válvulas de descargas e mictórios, registros de gavetas, válvulas de reduções, de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema.

### **10.2. Bombas e acessórios**

Manutenções corretivas, preventivas e preditivas em bombas, registros, válvulas, quadros de comando, pertencentes ao sistema e todas as tubulações de água, de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema da rede de saúde.

### **10.3. Ralos simples e sifonados**

Manutenção corretiva e preventiva além da limpeza, de todos os ralos, que deverão ter tampas escamoteáveis em condições de funcionamento.

### **10.4. Água fria**

Todo o sistema hidráulico deverá, rotineiramente, ser verificado ponto a ponto, como também sofrer teste e aferições regulares de forma a ter total controle operacional do referido sistema.

### **10.5. Instalações de esgoto sanitário**

A CONTRATADA fará a manutenção em toda a rede mencionada, inclusive a rede geral da área externa, como caixas e etc. de forma a tomar providências rotineiras que evitem entupimentos e deterioração dos sistemas em foco.

### **10.6. Instalações Elétricas.**

#### Distribuição geral de luz e força

A Unidade conta com entrada de energia no padrão da Concessionária além de quadros/painéis de distribuição QGBT (quadro geral de baixa tensão), QDFL (quadro de distribuição de força e iluminação) e QDL (quadro de distribuição de iluminação). É de responsabilidade da CONTRATADA a realizar inspeção visual para verificação de possíveis anomalias.

#### Iluminação interna e tomadas

Deverá ser realizada a inspeção geral e periódica, além do serviço de manutenção de acordo com a ocorrência, do sistema de iluminação interna dotado de diversos pontos de luz, compostos por luminárias lâmpadas fluorescentes, de LED, luminárias de parede (arandelas) e pontos de luz de cabeceira de leitos, inclusive circuitos, proteções, condutos, bandejas, leitos e fixação geral.

### **10.7. Iluminação externa**

Sistemas de iluminação externa, incluindo-se refletores com lâmpadas de LED ou Mistas, bem como, os demais sistemas de iluminação instalados nos perímetros internos das Unidades. É de responsabilidade da CONTRATADA verificar e manter o sistema de iluminação externa operando em condições normais.

#### Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Manutenção dos sistemas existentes de proteção contra descargas atmosféricas com hastes, cordoalhas, fixações e aterrramento para atender NBR 5419/2015.



## ANEXO V **OPERACIONAL**

### **Equipe Técnica de Trabalho**

Caberá à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início do contrato, o Plano de Manutenção, que tem por objetivo o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas.

O plano de manutenção deverá conter todos os procedimentos das Manutenções Preventivas, Preditivas e Corretivas, dentro de um planejamento criterioso, ao longo do ano, com periodicidade, necessidades gerais, previsões estatísticas, observações gerais e demais itens que objetivam atender plenamente as prerrogativas básicas definidas em função da natureza da tarefa a ser executada e com prévia aprovação da CONTRATANTE.

O plano de manutenção apresentado à CONTRATANTE deverá conter modelos de “checklists” para cada tipo de equipamento ou sistema. Os “checklists” deverão ser apresentados nos relatórios mensais e serão os meios pelos quais a implementação do plano de manutenção desenvolvido será monitorada pela Engenharia Predial da unidade.

O plano de manutenção mínimo a ser executado pela CONTRATADA deverá indicar cada uma das normas vigentes pertinentes, seguindo o disposto no Anexo VII (Síntese do Plano de Manutenção).

- Rotinas de Solicitações e Execução dos Serviços.
- As aberturas dos chamados serão realizadas pelas unidades, através do sistema fornecido pela empresa CONTRATADA, os quais serão aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada, para atendimento à todas as unidades constantes do Anexo II conforme dimensionado nas Planilhas de Postos de Trabalhos no Anexo III.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos empregados que prestarão serviços nas unidades da CONTRATANTE, inclusive o Engenheiro Eletricista, com a anotação das suas funções e o RG, bem como as devidas fichas dos profissionais.

Todos os funcionários da CONTRATADA alocados nas referidas unidades de serviços deverão ser advertidos sobre os cuidados e zelo com a higiene e disciplina necessárias a este ambiente de trabalho.

A CONTRATADA será responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles.

A CONTRATADA deverá substituir quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer empregados que, a critério desta, venha demonstrar conduta inadequada, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com o preposto da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá promover realocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem necessidades emergenciais, dentro das especificações do objeto deste Contrato.

A frequência dos funcionários é de responsabilidade da CONTRATADA devendo ser comprovada em livro específico assinado diariamente pelos mesmos ou através de cartões de ponto batidos por dispositivo apropriado (relógio de ponto) fornecido pela CONTRATADA.

Não caberá à CONTRATANTE qualquer abono às faltas do pessoal da CONTRATADA independente do motivo e não serão admitidos quaisquer postos sem a cobertura do pessoal correspondente, devendo a CONTRATADA repor no prazo Máximo de 24 horas corridas, qualquer funcionário seu que venha a faltar ao posto, pois as faltas serão descontadas nos termos do contrato firmado.

Todos os funcionários da CONTRATADA alocados nas unidades de serviços deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa CONTRATADA, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais em serviço nas unidades da CONTRATANTE todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6.



A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.

A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

A CONTRATADA deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

A equipe mínima de trabalho em postos de serviços, para as unidades de saúde deverá ser constituída conforme os quadros abaixo, sendo que o posto diarista será de segunda à sexta-feira somando 40 (quarenta) horas semanais distribuídas entre 08h00 e 17h00, conforme critério acordado com a CONTRATADA e as Diretorias Administrativas das Unidades, sendo estabelecido horário para o posto de plantão diurno das 07h00 às 19h00 e para o posto de plantão/noturno das 19h00 às 07h00, ou horários específicos determinados e ajustados entre as partes. Além dos profissionais, a CONTRATADA disponibilizará veículo (s), os quais, deverão atender as necessidades contratuais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

A equipe mínima de postos de serviços deverá ser constituída conforme quadros abaixo:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTO DIARISTA	POSTO DIA	POSTO NOITE	QTDE DE POSTOS	POSTO DIARISTA	POSTO DIA	POSTO NOITE	CUSTO MENSAL	OBSERVAÇÃO
1	Engenheiro Civil	1	0	0	1				R\$ -	SEG A SEX
2	Auxiliar Administrativo	1	0	0	1				R\$ -	SEG A SEX
3	Supervisor	1	0	0	1				R\$ -	SEG A SEX
4	Eletroeletricista Motorista - pl.	0	2	2	4				R\$ -	SEG A DOM
5	Encanador Motorista - PL	0	2	2	4				R\$ -	SEG A DOM
6	Auxiliar de Manutenção Predial - PL	0	2	2	4				R\$ -	SEG A DOM
7	Eletroeletricista - motorista	1	0	0	1				R\$ -	SEG A SEX
8	Encanador - motorista	1	0	0	1				R\$ -	SEG A SEX
9	Auxiliar de Manutenção Predial	2	0	0	2				R\$ -	SEG A SEX
10	Encarregado Geral - MOTORISTA	2	0	0	2				R\$ -	SEG A SEX
11	Eletroeletricista	2	0	0	2				R\$ -	SEG A SEX
12	Encanador	2	0	0	2				R\$ -	SEG A SEX
13	Pedreiro	2	0	0	2				R\$ -	SEG A SEX
14	Pintor	4	0	0	4				R\$ -	SEG A SEX
15	Auxiliar de Manutenção Predial	4	0	0	4				R\$ -	SEG A SEX
16	Encanador Desin	0	0	0	0				R\$ -	
17	PINTOR DE UPA	1	0	0	1				R\$ -	SEG A SEX
18	AUD DE PINTOR DE UPA	1	0	0	1				R\$ -	SEG A SEX
19	TOTAL DE ELEMENTOS	25	6	6	37				R\$ -	
20	Veículo / transporte – Plantonistas TIPO PASSEIO	2	0	0	2				R\$ -	SEG A DOM
21	Veículo / transporte - Diaristas -Tipo Furgão/Perua	2	0	0	2				R\$ -	SEG A SEX
22	Veículo / transporte - diaristas -PASSEIO	2	0	0	2				R\$ -	SEG A SEX
23	Total de Veículos + Combustível	6	0	0	6				R\$ -	
24	Total Geral	31	6	6	43				R\$ -	
25	Valor autorizado limite de material (10%)								R\$ -	
26	Gasto de materiais **								R\$ -	
	VALOR MENSAL DA PROPOSTA								R\$ -	

Página 1



## ANEXO VI **FERRAMENTAL**

A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, também, o fornecimento de materiais de consumo próprios tais como: estopa, pastas para limpeza de mãos, vassouras, rodos, pás para recolhimento de lixo.

Quando for necessário ao desenvolvimento de atividades previstas neste projeto básico, utilizar ferramentas e componentes específicos ou instrumentos de medições, tais como: Escadas especiais, andaimes metálicos, furadeiras profissionais, marteletes rompedores, Termômetro digital, Voltímetro os mesmos serão solicitados à CONTRATADA, que após a ciência do Engenheiro da CONTRATADA irá providenciar seu fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA na utilização de aparelhagens e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE fica responsável pela sua conservação e manutenção.

### **1. Transporte**

O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista/encarregado devidamente habilitado. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte.

O veículo deverá ser automotor, eficaz, seguro e compatível com as necessidades deste contrato para auxiliar no cumprimento dos serviços contratados durante o horário estabelecido no presente.

Para a composição de custos do veículo devem ser consideradas inclusas as despesas com manutenção do veículo, combustível, motorista, taxas públicas (como: licenciamento, IPVA, multas, inspeção veicular etc.) e BDI – Benefício de Despesas Indiretas e demonstrado na planilha de custos unitários.

### **2. Plano de Trabalho e Software dedicado**

A Contratada deverá implantar, concomitantemente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, o sistema de gerenciamento informatizado de manutenção predial por meio de software dedicado, voltado para aplicações no campo da engenharia de manutenção predial que permita, inclusive, a geração de Ordens de Serviços.

### **3. Ordens de Serviços.**

As Ordens de Serviços serão parte integrante do Relatório das atividades que serão encaminhados ao Gestor do Contrato, mensalmente, conforme constam no Plano de Manutenção constante deste termo de referência.



**ANEXO VII**  
**SÍNTESE DO PLANO DE MANUTENÇÃO**

**Manutenção Preventiva**

A manutenção preventiva consistirá num conjunto de ações programadas e executadas antes da ocorrência da falha, com ações rotineiras e periódicas; efetuada segundo critérios pré-determinados para reduzir a possibilidade de falha, defeito, degradação ou quebra de um elemento ou sistema da edificação, como a substituição de lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas, disjuntores, reparos de válvulas de descarga, pintura, lajes de cobertura, calhas, condutores de águas pluviais. A Manutenção Preventiva dever ser necessariamente fiscalizada pela CONTRATANTE após sua execução pela CONTRATADA.

**Do Plano de Manutenção**

O Programa de Manutenção de caráter preventivo periódico tem por objetivo reduzir ao mínimo os eventuais defeitos aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações.

Além dos serviços listados a seguir, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação das edificações, preservando assim suas condições de funcionamento.

**Mensal**

• **Instalações Elétricas**

- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição.
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- Ispencionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção).
- Efetuar os reparos necessários das fiação, interruptores, tomadas elétricas.
- Verificar as condições gerais de funcionamento dos quadros elétricos de comando.
- Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e "shaft's".
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
- Ispencionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos,
- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar, interna e externamente, os quadros.



- Inspecionar os isoladores e conexões.
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- Repartir os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores.
- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.
- Reservatórios
- Inspecionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
- Inspecionar as tubulações imersas.
- Verificar o barrilete.
- Hidráulicas
- Inspecionar gaxetas, manômetros.
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros qdo possível.
- Verificar o funcionamento do comando automático. Válvulas e caixas de descarga
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga. Registros, torneiras e metais sanitários.
- Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).
- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspecionar as tubulações das colunas de água.
- Verificar o estado do hidrômetro.
- Esgotos sanitários
- Verificar existência de corrosão, detectar e reparar vazamentos, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura, Inspecionar as uniões dos tubos e conexões, as tubulações das colunas de água das tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).
- Inspecionar funcionamento, efetuar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários.
- Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos, efetuar os reparos necessários em fossas sépticas, ficando no caso de esgotamento por conta do CONTRATANTE.
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos depositados e retirar os óleos e gorduras das caixas coletores e caixas de gordura.
- Águas Pluviais
- Verificar existência de corrosão, Inspecionar vazamentos, promover os serviços de limpeza e desobstrução, Inspecionar as uniões dos tubos e conexões, inspecionar as tubulações das colunas de água, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Efetuar inspeção de funcionamento, inclusive das bóias, executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e caixas de inspeção;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza, desobstrução e inspeção das uniões, reparos de trechos e de fixações e executar pintura de calhas, tubos e condutores metálicos.
- Instalações Civis
- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.



- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Inspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, pavimentação, impermeabilização, com reparos parciais dos elementos danificados.

#### Anual

- **Instalações Elétricas**
  - Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD):
    - Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores.
    - Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
    - Inspecionar o isolamento dos condutores.
    - Aferir instrumentos de medição do painel.
    - Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
    - Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
    - Lubrificar as dobradiças das portas.
    - Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
    - Redes de aterramento e para-raios:
      - Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu.
      - Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas, para-raios e geral do prédio, emitindo relatórios para providencias do CONTRATANTE.
      - Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento.
      - Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
      - Eliminar corrosão de partes metálicas.
    - Contatores
      - Efetuar limpeza dos contatos.
      - Reapertar os terminais.
      - Lubrificar as partes móveis.
      - Efetuar limpeza da câmara de extinção.
      - Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

#### Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste num conjunto de ações que é implementada após a ocorrência do problema, da quebra ou colapso do sistema. Ou seja, substituição de trechos de calhas/rufos seccionadas/furadas ou da impermeabilização danificada após a detecção do vazamento, substituição de caixilhos após a verificação da oxidação, substituição de disjuntores sub dimensionados após constantes desarmes, remoção de umidade ascendente em paredes de alvenaria, repinturas de paredes e estruturas após a mesma se apresentar deteriorada etc.

#### Plano de Manutenção Preventiva Predial

O Plano de Manutenção poderá ser alterado a qualquer tempo pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para promover os acertos necessários sem, contudo alteração na carga horária definida no presente Termo.

Caso o engenheiro ou o supervisor, responsável técnico da CONTRATADA, julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter à CONTRATANTE.



A CONTRATADA ficará também responsável pelos custos dos ferramentais para a manutenção e conservação dos equipamentos, assim como todo ferramental, instrumentos de medição e controle necessários à realização dos serviços.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada em horário comercial.

### **Instalações Elétricas**

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.

### **Instalações Hidráulicas e Sanitárias**

- Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas.

### **Instalações Civis**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base Não residente, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.

Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como: hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.

Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de aparelhos de ar condicionado individuais que serão executados ou contratados de terceiros pelo CONTRATANTE.

### **Rotina de Serviços**

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais específicos a cada área de competência, sendo que a rotina engloba cumprir os programas de manutenção preventiva e corretiva (atendendo às Ordens de Serviços), prestar atendimento de emergência sempre que solicitado pela CONTRATANTE, zelar pela ordem e limpeza dos locais, manterem em bom estado seus instrumentos de trabalho e desempenhar tarefas afins às suas profissões.

Os funcionários que trabalham em posto plantonista devem, ainda, registrar em livro de plantão todo serviço executado durante o seu turno, as pendências ocorridas, os problemas detectados com as devidas providências adotadas e as soluções propostas, além de aguardar a chegada do funcionário do próximo turno para a passagem do plantão. Em caso de falta ou atraso do sucessor, deverá ser contatado o superior para adoção de providências cabíveis e possível autorização de saída, sem nunca abandonar um posto.

As ocorrências adversas verificadas pelos funcionários da CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas através do seu encarregado ao Gestor do Contrato e, posteriormente, por relatório técnico em papel timbrado da CONTRATADA que deverá conter as possíveis causas do fato e quais as providências tomadas para solucionar o problema.



## Dos Serviços de Engenharia

Os serviços de engenharia civil ou arquitetura deverão ser executados por Engenheiro Civil ou Arquiteto e consistirão na avaliação das ocorrências diárias, orientar seu administrativo na elaboração dos relatórios extraídos das Ordens de Serviços com indicação dos executados, não executados e os motivos.

Para elaboração trabalhos de maior responsabilidade, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato as informações necessárias, tais como: plantas de elementos estruturais, instalações hidráulicas e de instalações elétricas e etc.

## Dos Serviços em instalações Elétricas

Os serviços de engenharia elétrica deverão ser executados por Engenheiro Elétrico e consistirá na avaliação das ocorrências diárias, orientar seu administrativo na elaboração dos relatórios extraídos das Ordens de Serviços com indicação dos executados, não executados e os motivos.

Os serviços em instalações elétricas deverão ser executados por eletricista de baixa tensão e englobam desde a realização de manobras, substituições parciais ou ampliações parciais das instalações elétricas, de iluminação, quadros de distribuição elétrica de baixa tensão.

### a. Rotinas:

- Ao assumir o plantão verificar o livro de passagem de plantão e suas referidas pendências a serem realizadas.
- Executar serviço de reparo e instalação de circuitos e componentes elétricos.
- Realizar inspeção, limpeza, regulagens e reparos, inclusive substituição de peças e elementos componentes dos seguintes sistemas: Quadro para distribuição geral de força e luz, quadro para distribuição de força e luz dos setores, instalações elétricas em geral, luminárias em geral, iluminação de emergência e quadros de comando.
- Reparar ou substituir chaves, relê, fusíveis, interruptores, reatores, tomadas, lâmpadas, soquetes, terminais de cabos, isoladores, disjuntores.
- Instalar e substituir cabos e fios.
- Manobras em disjuntores .
- Fixar tubulação em caixa de passagem de fios e cabos.
- Operar painéis de comando e proteção.
- Operar amperímetro, voltímetro e outros aparelhos de precisão.
- Ispencionar periodicamente quadros e painéis para detectar superaquecimentos, correntes de fuga, etc.
- Interpretar desenhos técnicos.

## Dos Serviços em instalações Hidráulicas

Serão executados por encanador e englobam a manutenção nas instalações hidro sanitárias através de inspeção, limpeza, regulagens e reparos, inclusive substituição dos componentes nas instalações de reservatórios, válvulas, registros, torneiras, metais sanitários, canalizações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção, calhas, rede de águas pluviais e esgotos, redes de água fria, quente e vapor (pequenos reparos), retorno de água quente e condensado (pequenos reparos), e hidrantes.

### a. Rotinas:

- Ao assumir o plantão verificar o livro de passagem de plantão e suas referidas pendências a serem realizadas.



- Verificar as condições do cavalete de abastecimento e reservatórios de água, e se detectado alguma falha ou problemas contatar a empresa responsável pelo equipamento quando o serviço for terceirizado, caso contrário tentar resolvê-lo.
- Reparar encanamento, caixa d'água, caixa séptica, aparelhos sanitários, chuveiros, torneiras, válvulas, registros, etc.
- Assentar calhas e repará-las quando necessário.
- Instalar, reparar e substituir mangueiras, ladrões, boias, indicadores de nível.
- Limpar ou desentupir condutos de água pluvial, esgoto, ralos, caixas de sifão e outras instalações sanitárias.
- Inspecionar aparelhos sanitários para detectar vazamentos.

#### **Dos Serviços em Alvenarias**

Serão executados por pedreiro e engloba realização de reparos e elevação de alvenaria, muros, pisos, colocação de azulejos, reparos em argamassa, adaptações e/ou ampliações da estrutura da unidade de saúde mediante orientação técnica e aprovação de planta junto ao CONTRATANTE.

##### **a. Rotinas:**

- Construir ou reformar pisos, paredes, divisões, utilizando tijolo, concreto e outros materiais de construção civil.
- Revestir superfícies com cimento, granilite (reparos pequenos), cerâmica, blocos, placas, cacos, pedras, etc.
- Fazer serviço de chumbamentos.
- Preparar misturas e argamassas necessárias à construção e acabamento.
- Construir, montar e desmontar andaimes.
- Assentar pisos, ladrilhos e similares.
- Assentar revestimentos cerâmicos e outros materiais em paredes.
- Executar conserto de redes de esgoto.
- Ler desenhos e croquis de construção civil.
- Construir ou instalar lajes para execução ou reparos de caixa d'água, caixas sépticas, tanques, etc.

#### **Dos Serviços em Pintura**

Serão executados por pintor e englobam a realização de reparos, recuperação da pintura e (re)pintura de paredes, muros, teto/forro, portas, batentes, esquadrias (quando necessário), pisos, muros, grades e mobiliário da unidade de saúde.

##### **a. Rotinas:**

- Reparar superfícies de alvenaria, de instalações, máquinas, mobiliários e equipamentos, para receber pintura.
- Raspar, lixar, tapar rugosidades e fazer tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas a serem pintadas.
- Preparar tintas, massas, cal, colas, óleos e outros materiais de acabamento.
- Operar compressor de ar.
- Executar moldes e modelos necessários à pintura de letreiros.
- Restaurar pinturas.

#### **Dos Serviços de Encarregados**

Serão executados por encarregado geral e abrangem a coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas na Unidade de Manutenção Predial.



a. **Rotinas:**

- Supervisionar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção predial.
- Inspecionar periodicamente as instalações hidráulicas de água, esgoto.
- Inspecionar periodicamente instalações e equipamentos elétricos.
- Inspecionar periodicamente as instalações prediais do Hospital.
- Orientar e participar da montagem e desmontagem dos componentes de máquinas, equipamentos e tubulações a serem consertadas.
- Orientar e participar dos reparos a serem feitos em todas as máquinas e equipamentos querem elétricos, hidráulicos, alvenarias e instalações.
- Verificar a qualidade dos serviços efetuados pelos técnicos da área.
- Requisitar materiais necessários ao responsável pelo Almoxarifado ou guarda de materiais.
- Responder pela limpeza e conservação de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Coordenar e dirigir os programas de conservação e reparos da unidade.
- Elaborar escalas de férias e escalas de plantões e distribuir as tarefas a serem executadas.
- Interpretar desenhos e esquemas de instalações de tubulações, equipamentos, desenhos e croquis de construção civil e de móveis e diagramas de circuitos e instalações elétricas.

**Dos Serviços em Atividades de Ajuda**

Serão executados por servente / ajudante geral e englobam a execução de qualquer atividade de apoio aos profissionais dos demais postos e atividades desenvolvidas na Unidade de Manutenção Predial.

a. **Rotinas:**

- Auxiliar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção predial.
- Auxiliar na montagem e desmontagem dos componentes de sistemas hidráulicos, civis e elétricos a ser objeto de reparos ou substituições parciais.
- Remover materiais e entulhos provenientes da manutenção predial para local destinado pelo responsável pela Unidade de Manutenção Predial.
- Auxiliar nas mudanças e transporte de mobiliários e equipamentos da Unidade Hospitalar.
- Auxiliar na limpeza e conservação de equipamentos e instrumentos de trabalho.

**Dos Serviços Administrativos**

Serão executados por auxiliar administrativo e envolvem a execução de todas as atividades administrativas desenvolvidas na Unidade de Manutenção Predial.

a. **Rotinas:**

- Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades do setor.
- Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários.
- Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos do setor.
- Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos no setor, visando orientar facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações.
- Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos, instrumentos utilizados sob sua responsabilidade.
- Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados e abrir Ordens de Serviço.
- Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.



## **Do Relatório**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE quando aplicável - Ficha técnica de caracterização para cada equipamento ancorados tipo: bombas de recalque, aquecedores existentes na referida unidade de saúde, indicando seus dados (como: fabricante, modelo, série, capacidades etc.). Esta ficha deve ser assinada pelo Engenheiro da CONTRATADA e RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE, que se responsabiliza pelas informações prestadas e pela atualização anual das mesmas.

A CONTRATADA, através de seu auxiliar administrativo, deverá utilizar software especializado de manutenção para emissão de relatórios mensais de andamento dos serviços executados e não executados com as devidas justificativas e com representação gráfica para visualização rápida, os quais serão assinados pelo Engenheiro da CONTRATADA e entregues às Diretorias Administrativas da Secretaria ou a quem ela designar para o gerenciamento dos trabalhos.

## **Do Material de Consumo e Peças de Reposição**

O valor referente ao custo mensal de material de consumo para uso do CONTRATANTE será de até o limite de 10% do valor contratual final fornecido, sem acréscimo do BDI e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato conforme determinações expressas do CONTRATANTE, inclusive com a indicação de fornecedores.

O valor mensal estimado para custo com material de consumo e peças de reposição trata- se de previsão do gasto que poderá ocorrer durante a execução do contrato, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela.

## **Especificações e Normas a Serem Observadas**

Os serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno (serviços de elétrica, mecânica, qualidade do ar, etc), além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde, nos termos da Portaria MARE 2296/97.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços deverão ser solicitados à CONTRATANTE para posterior entrega ao encarregado da CONTRATADA.



## ANEXO VIII

### REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

##### 2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CHMSBC.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF;
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);



- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

#### 2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
  - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
  - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
  - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
  - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6. A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

### 3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriedade adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.



#### **4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciia da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciia do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

#### **5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.



## 6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

## 7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

## 8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.



8.8. A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.



## ANEXO IX

### **ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO**

**Processo nº 071/2021 - Rede** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento parcial de materiais e insumos, para atender a demanda das unidades assistenciais e administrativas da Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

Declaro para fins, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizou a Visita Técnica, nos endereços relacionados abaixo:

#### **Vistoria Técnica**

**Data única: 29/09/2021 - Horário: 8h30**

**Ponto de Encontro: Unidade UPA São Pedro - Av. Dom Pedro de Alcântara, 273 - Vila São Pedro**

UNIDADE	ENDEREÇO
UPA VILA SAO PEDRO	Av. Dom Pedro de Alcântara, 273 - Vila São Pedro
UBS VILA SAO PEDRO	Rua da Comunidade, 100 - Vila São Pedro
SVO	Rua Sta. Adelaide, 120 - Vila Euclides
CEO SILVINA	Rua Marques de Barbacena, 95 - Jardim Silvina
UBS AREIÃO	Passagem Ayrton Senna, 55 - Bairro Montanhão
RESIDÊNCIA MASCULINA I CASA DE ARTEMIO MINSKI	Armando Sales de Oliveira, nº 113 - Centro
POLICLÍNICA CENTRO	Av. Armando Ítalo Setti, 402 - Centro

#### **Vistoria Técnica**

**Data única: 30/09/2021 - Horário: 9h**

**Ponto de Encontro: UBS SANTA CRUZ - Rua Hugo Vieira Pinto, 423 - Riacho Grande**

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS SANTA CRUZ	Rua Hugo Vieira Pinto, 423 - Riacho Grande
UBS JARDIM REPRESA	Rua Irati, 10 - Jardim Represa
CAPS AD III ALVARENGA / COOPERATIVA	Estrada dos Alvarengas, 5809
UPA RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 256 - Rudge Ramos
CAPS III CENTRO	Rua Pedro Jacobucci, 470 – Centro

A empresa supracitada declara que tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços, dos acessos, das condições climatológicas próprias da região e de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços objeto do contrato.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**  
**CARTA DE CONCORDÂNCIA**

**PROCESSO N.º 071/2021 – Rede**

À

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**Prezados Senhores,**

Vimos pela presente apresentar a V.as a nossa proposta referente a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidas quando da elaboração da mesma.

Outrossim, declaramos conhecer e aceitar as condições constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos, e que temos pleno conhecimento das condições locais, onde serão executados os serviços objeto desta contratação.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa)



## ANEXO XI

### **ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES, COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO:**

I - Liquidez Geral = Ativo Circ. + Rel. L. Prazo

Pass. Circ. + Exig. L. Prazo

II - Solvência Geral = Ativo Total

Passivo Circulante

III - Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste anexo será considerada inabilitado no certame.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinado pelo contador e representante legal da empresa



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo de contratação nº 071/2021 - Rede da **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, declaro, sob as penas da lei, que,a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local) \_\_\_\_\_,de \_\_\_\_\_ de 2021

---

(Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa)



### ANEXO XIII

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. \_\_\_\_\_, Sediada (Rua/Av. – Cep – Bairro – Cidade – Estado), declara sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação Nº 071/2021 - Rede, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa)



#### ANEXO XIV

#### **CUMPRIMENTO DA NORMAS - SAÚDE E SEGURANÇA**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. \_\_\_\_\_, Sediada (Rua/Av. – Cep – Bairro – Cidade – Estado), declara sob as penas da Lei, quem cumpre com as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa)